



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Setor Demandante: Administração

Objeto: Aquisição de 17 (dezesete) cadeiras giratórias para escritório, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de **baixo valor**, bem como observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Aplicam-se ainda:

- Art. 23 – Pesquisa de preços;
- Art. 40 – Planejamento e definição do objeto;
- Art. 117 – Fiscalização contratual.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa **substituir cadeiras inservíveis e complementar o quantitativo necessário ao adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas**, garantindo melhores condições ergonômicas de trabalho, aumento da produtividade e continuidade dos serviços públicos.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cadeiras giratórias para escritório, com características mínimas:

- Assento e encosto ergonômicos estofados;
- Regulagem de altura por pistão a gás;
- Base giratória com rodízios;
- Apoio de braços;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- Rotação de 360°;
- Revestimento resistente;
- Garantia mínima.

5. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quantidade
01	Cadeira para escritório Office Florença, Alta ,na cor preta, em couro sintético, com altura ajustável, apoio de braços, design ergonômico, com rodas para fácil movimentação, giratória com rotação de 360°, com altura ajustável.	17 unidades

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 15.013,89 (quinze mil e treze reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente ao **valor médio unitário de R\$ 883,17**, obtido mediante pesquisa em **sites especializados no dia 20/03/2026**, conforme mapa de preços anexado ao processo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Garanhuns, consignada no orçamento vigente, em elemento de despesa relativo à **aquisição de material permanente/mobiliário**, conforme classificação abaixo:

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

101 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

1.1055 - EDIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

1.501.0000 - Recursos Próprios

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **Prazo:** até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento.
- **Local:** Sede da Câmara Municipal de Garanhuns/PE.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- **Definitivamente:** após análise qualitativa e funcional das cadeiras.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos os produtos que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas;
- Apresentem perfeito estado de conservação;
- Possuam garantia do fabricante;
- Sejam novos e sem uso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Entregar o objeto conforme especificações e prazos;
- Manter as condições de habilitação durante a execução;
- Responsabilizar-se por vícios e defeitos;
- Substituir produtos em desacordo;
- Sujeitar-se à fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber o objeto conforme critérios definidos;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- Prestar informações necessárias à execução.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

14. SANÇÕES

Pelo descumprimento contratual poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **até 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura, suficiente para entrega e recebimento definitivo do objeto.

16. ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL

A contratação possui **baixo impacto ambiental**, devendo-se priorizar produtos com maior durabilidade e materiais recicláveis quando possível.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

17.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

17.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

17.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, ou emitida via site do Tribunal de Justiça do Estado sede da proponente.;

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Dispensa, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, com alterações posteriores.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta Dispensa, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Senivaldo Rodrigues Albino
Presidente da Câmara Municipal

Garanhuns, 20 de março de 2026.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20260409120034.pdf>
assinado por: idUser 231